

<b>PUBLICADO</b>	
D. O. n.º	192 de 06/10/78
BEMFA	de
BIEMFA	de
Adit. Adm.	de
Adit. P. Civ.	de

**PORTARIA Nº 3436 -D1-SEC, DE 03 DE OUTUBRO DE 1978.**

DND DE 1978.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando da atribuição que lhe confere o item XIV do artigo 33, do Decreto nº 79.031, de 23 de dezembro de 1976 (Regulamento do Estado-Maior das Forças Armadas), resolve:

**APROVAR** e mandar por em execução a Instrução nº 01/78-D1-SEC, de de outubro de 1978, que regula o encerramento das atividades da Delegação Brasileira na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos (CMMBEU) e na Comissão Mista de Defesa Brasil-Estados Unidos (CMDBEU), de acordo com o Decreto nº 82.342, de 27 de setembro de 1978.- Brasília-DF.- General-de-Exército **TACITO THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**.....

*Tacito Theophilo Gaspar de Oliveira*

1. EXECUÇÃO
- a) O Presidente da Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos (CMMBEU) cumprirá, até 01 de dezembro de 1978, as providências que garantir a execução das atividades da Delegação Brasileira na Delegação e fidedignidade.
- b) O acervo nacional, o inventário de arquivos e o material de interesse particular das instituições militares pela Delegação Brasileira na CMMBEU, devem ser transferidos para este Estado-Maior. Inicialmente será recolhida ao SPPA, a documentação da Delegação Brasileira na CMMBEU.

ates

**PUBLICADO**

(Cont. da Instrução nº 01/78-DI-SEC. de 06/10/78  
1978, para a execução do Decreto nº 82.342, de 27 de setembro de 1978 - Fl. 02)

D.O. n.º 192 de 06/10/78  
BEMFA 038 de 05/10/78  
BIEMFA de / /  
Adit. Adm. de / /  
Adit. P. Civ. de / /

c) Os saldos das dotações da Delegação Brasileira na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos reverterão ao EMFA.

d) Os militares da Delegação Brasileira na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos  
**INSTRUÇÃO Nº 01/78-DI-SEC, DE 03 DE OUTUBRO DE 1978, PARA A EXECUÇÃO DO DECRETO Nº 82.342, DE 27 DE SETEMBRO DE 1978.** respectivas Forças, de acordo com as normas e com a conveniência do serviço.

e) Os servidores civis em exercício na Delegação Brasileira na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos serão relatados nas demais Unidades Administrativas do Estado-Maior das Forças Armadas, obedecendo as normas vigentes.

**1. FINALIDADE**

A presente instrução tem por finalidade regular o encerramento das atividades da Delegação Brasileira na Comissão Militar Mista Brasil - Estados Unidos (CMMBEU) e na Comissão Mista de Defesa Brasil - Estados Unidos (CMDBEU).

**2. OBJETIVO**

Dar cumprimento ao previsto no Art. 29 do Decreto nº 82.342, de 27 de setembro de 1978.

**3. REFERÊNCIA**

- a) Decreto nº 79.376, de 11 de março de 1977.
- b) Decreto nº 82.289, de 19 de setembro de 1978.
- c) Decreto nº 82.342, de 27 de setembro de 1978.

**4. EXECUÇÃO**

a) O Presidente da Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos (CMMBEU) ultimarã, até 01 de dezembro de 1978, as providências que guardam relação com a cessação das atividades da Delegação Brasileira na já citada e finda Comissão.

b) O acervo material, a documentação do arquivo, o material de interesse histórico e as instalações utilizadas pela Delegação Brasileira na CMMBEU, devem ser transferidos para este Estado-Maior. Igualmente será recolhida ao EMFA, a documentação da Delegação Brasileira na CMDBEU.

*Carla Vandy*

(Cont. da Instrução nº 01/78-D1-Sec, de 03 de outubro de 1978, para a execução do Decreto nº 82.342, de 27 de setembro de 1978 - Fl. 02)

c) Os saldos das dotações orçamentárias da Delegação Brasileira na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos reverterão ao EMFA.

d) Os militares da Delegação Brasileira na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos e na Comissão Mista de Defesa Brasil-Estados Unidos, que não acumulam suas funções com as de Adidos ou de Adjuntos de Adidos, retornarão às suas respectivas Forças, de acordo com as normas vigentes e com a conveniência do serviço.

e) Os servidores civis em exercício na Delegação Brasileira na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos, serão relotados nas demais Unidades Administrativas do Estado-Maior das Forças Armadas, obedecidas as normas vigentes.

f) Um núcleo de pessoal militar necessário à últimação das providências supracitadas permanecerá compondo a Delegação Brasileira na CMMBEU, como Núcleo Executivo de Encerramento, até sua completa extinção.

g) Os Chefes das Delegações Brasileiras nas Comissões tomarão as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Instrução e deverão apresentar, a esta Chefia, um relatório circunstanciado de encerramento das atividades.

Brasília - DF., - General-de-Exército TACITO THEOPHILO  
GASPAR DE OLIVEIRA -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

*Tacito Theophilo*